



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 200, DE 2007

(Do Sr. Sebastião Bala Rocha)

Altera a redação do art. 177 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-159/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. único. O art. 177, da Constituição Federal passa a vigorar, com alteração do *caput* do § 4º e das alíneas “a” e “b” do inciso II do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 177, § 4º,

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e biocombustível deverá atender aos seguintes requisitos:.....

“Art. 177, § 4º, II.....

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de biocombustíveis, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

.....

b) Ao Ministério do Meio Ambiente no percentual de 3% da receita bruta da CID.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 177, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de dezembro de 2001, que os recursos arrecadados com a contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível, popularmente conhecida como Cide-Combustíveis, serão destinados aos seguintes propósitos:

pagamento de subsídios a preços ou transporte de **álcool combustível**, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo; ao financiamento de projetos ambientais; ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

A despeito do pequeno lapso de tempo desde a introdução da nova ordem constitucional retromencionada, ela já dá mostras de obsolescência. Com efeito, ela prevê incentivo com recursos arrecadados com a Cide-Combustíveis apenas ao álcool combustível, deixando ao desabrigo os demais biocombustíveis.

No momento em que o mundo se debruça sobre a temática relacionada ao aquecimento global, é fundamental importância reforçar o orçamento do Fundo Nacional de Meio Ambiente. Portanto é de bom alvitre suprimir restrições À aplicação dos recursos da CIDE previstos nos dispositivos que estamos propondo alterar.

Para superar essas imperfeições é que apresentamos à consideração desta Casa a nossa proposição, para a qual esperamos contar com o decisivo apoio de todos os nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2007.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA

Proposição: PEC 0200/07

Autor: SEBASTIÃO BALA ROCHA E OUTROS

Data de Apresentação: 10/12/2007

Ementa: Altera a redação do art. 177 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 174

Não Conferem: 018

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 017

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 210

Assinaturas Confirmadas

- 1-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 2-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
- 3-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
- 4-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 5-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 6-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
- 7-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
- 8-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
- 9-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
- 10-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
- 11-GIOVANNI QUEIROZ (PDT-PA)
- 12-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 13-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
- 14-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
- 15-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
- 16-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 17-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 18-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
- 19-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
- 20-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 21-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
- 22-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
- 23-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
- 24-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
- 25-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
- 26-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
- 27-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 28-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 29-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 30-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 31-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 32-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 33-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 34-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

35-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
36-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
37-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
38-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
39-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
40-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
41-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
42-DR. UBIALI (PSB-SP)
43-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
44-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
45-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
46-REBECCA GARCIA (PP-AM)
47-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
48-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
49-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
50-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
51-MAGELA (PT-DF)
52-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
53-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
54-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
55-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
56-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
57-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
58-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
59-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
60-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
61-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
62-CLEBER VERDE (PRB-MA)
63-ELIENE LIMA (PP-MT)
64-MANATO (PDT-ES)
65-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
66-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
67-MAURO LOPES (PMDB-MG)
68-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
69-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
70-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
71-PAULO PIAU (PMDB-MG)
72-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
73-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
74-JUVENIL (PRTB-MG)
75-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
76-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
77-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
78-VILSON COVATTI (PP-RS)
79-TAKAYAMA (PSC-PR)
80-DJALMA BERGER (PSB-SC)
81-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
82-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
83-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
84-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
85-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
86-JOÃO DADO (PDT-SP)
87-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)
88-IRINY LOPES (PT-ES)
89-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)

90-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
91-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
92-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
93-MARCO MAIA (PT-RS)
94-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
95-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
96-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
97-NILSON MOURÃO (PT-AC)
98-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
99-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
100-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
101-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
102-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
103-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
104-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
105-GLADSON CAMELI (PP-AC)
106-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
107-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
108-PROFESSOR VICTORIO GALLI (PMDB-MT)
109-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
110-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
111-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
112-BARBOSA NETO (PDT-PR)
113-PEDRO WILSON (PT-GO)
114-DÉCIO LIMA (PT-SC)
115-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
116-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
117-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
118-RICARDO IZAR (PTB-SP)
119-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
120-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
121-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
122-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
123-JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)
124-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
125-PAES LANDIM (PTB-PI)
126-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
127-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
128-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
129-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
130-SANDRO MABEL (PR-GO)
131-MIGUEL CORRÊA JR. (PT-MG)
132-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
133-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
134-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
135-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
136-GORETE PEREIRA (PR-CE)
137-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
138-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
139-CIRO PEDROSA (PV-MG)
140-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
141-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
142-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
143-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
144-ASSIS DO COUTO (PT-PR)

145-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
146-VALADARES FILHO (PSB-SE)
147-GERSON PERES (PP-PA)
148-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
149-DR. NECHAR (PV-SP)
150-VICENTINHO (PT-SP)
151-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
152-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
153-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
154-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
155-ADÃO PRETTO (PT-RS)
156-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
157-ALINE CORRÊA (PP-SP)
158-MILTON MONTI (PR-SP)
159-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
160-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
161-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
162-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
163-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
164-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
165-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
166-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
167-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
168-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
169-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
170-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
171-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
172-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
173-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
174-BILAC PINTO (PR-MG)

Assinaturas que Não Conferem

1-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
2-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)
3-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
4-RUBENS OTONI (PT-GO)
5-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
6-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
7-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
8-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
9-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
10-FERNANDO FERRO (PT-PE)
11-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
12-ELISMAR PRADO (PT-MG)
13-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
14-B. SÁ (PSB-PI)
15-TATICO (PTB-GO)
16-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
17-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
18-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-ALCENI GUERRA (DEM-PR)

Assinaturas Repetidas

1-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)
 2-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
 3-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
 4-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
 5-BARBOSA NETO (PDT-PR)
 6-MANATO (PDT-ES)
 7-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
 8-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
 9-ELIENE LIMA (PP-MT)
 10-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
 11-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
 12-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
 13-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
 14-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
 15-MAURO LOPES (PMDB-MG)
 16-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
 17-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA
.....

Art. 177. Constituem monopólio da União:

I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos do País, bem assim o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;

V - a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados, com exceção dos radioisótopos cuja produção, comercialização e utilização poderão ser autorizadas sob regime de permissão, conforme as alíneas b e c do inciso XXIII do caput do art. 21 desta Constituição Federal.

** Inciso V com redação dada pela Emenda Constitucional nº 49, de 08/02/2006.*

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo, observadas as condições estabelecidas em lei.

** § 1º com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995.*

§ 2º A lei a que se refere o § 1º disporá sobre:

I - a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;

II - as condições de contratação;

III - a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União.

** § 2º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995.*

§ 3º A lei disporá sobre o transporte e a utilização de materiais radioativos no território nacional.

** Primitivo § 2º passado para § 3º pela Emenda Constitucional nº 9, de 09/11/1995.*

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

** § 4º, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

I - a alíquota da contribuição poderá ser:

** Inciso I, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

a) diferenciada por produto ou uso;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, b;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

II - os recursos arrecadados serão destinados:

** Inciso II, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes.

** Alínea c acrescida pela Emenda Constitucional nº 33, de 11/12/2001.*

Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

** Caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15/08/1995.*

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.

** Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15/08/1995.*

.....

FIM DO DOCUMENTO